

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC**

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MANUAL DE ANÁLISE DE RISCO DE INVESTIMENTOS

Versão 1.0

CARIACICA

2022

Aglimar Veloso Neto
Diretor Presidente

Paulo Lopes de Rezende Neto
Diretor Técnico Previdenciário

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretor Administrativo Financeiro

Comitê de Investimentos

Juliana de Lima Silva Rodrigues

Eliane Santana Tavares

Jean Felipe Nunes Anunciação

Rodrigo Garcia Giori

Paulo Henrique da Costa e Silva Matos

1. Do Objetivo do Manual

Este manual tem como objetivo estabelecer as diretrizes sobre a análise de risco de investimentos conforme manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.3, para Institutos de Previdência Nível III.

2. Da Legislação Aplicável neste Manual

Abaixo segue as legislações aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, ao Mercado Financeiro e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC relacionadas ao conteúdo prático desenvolvido neste manual:

- Lei Federal nº 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Portaria MPS nº 519/2011 e alterações posteriores – Dispõem sobre as aplicações de recursos financeiros dos RPPS;
- Resolução nº 4967/2021 – Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios e previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Lei Complementar Municipal nº 28/2009 – Dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Cariacica;
- Portaria Portaria/IPC nº 81/2013 - Dispõe sobre a regulamentação e composição dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.
- Portaria 1467/2022 – 02 de junho de 2022.

3. Dos Conceitos Aplicáveis a esse Manual

• Previdência Social

É o programa de seguro público que oferece proteção contra vários riscos econômicos, por exemplo, a perda de rendimentos devido a doença, velhice ou desemprego.

- **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

É um sistema de **previdência** estabelecido no âmbito de cada ente federativo de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

- **Sistema Financeiro Nacional - SFN**

O Sistema Financeiro Nacional pode ser entendido como o conjunto de instituições financeiras públicas e privadas que integram o mercado financeiro, quer regulamentando e fiscalizando seus participantes (agentes normativos), quer facilitando a transferência de recursos financeiros entre poupadores e tomadores (instituições financeiras).

- **Conselho Monetário Nacional - CMN**

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País.

- **Banco Central do Brasil - BACEN**

É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

- **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma entidade autárquica, em regime especial, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com a finalidade de disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários.

- **Instituições Financeiras**

De forma geral, uma instituição financeira é aquela que faz o papel de intermediário entre o cliente e algum tipo de serviço do mercado financeiro, como a realização de algum investimento, empréstimos, financiamento, entre outros serviços.

- **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA**

ANBIMA é sigla da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Ela é responsável por definir uma série de boas práticas para as empresas desses setores, além de oferecer certificações para os profissionais das áreas. Além da atividade de representação, ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras.

4. Controle de Risco

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimentos, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum

ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

4.1. Controle do Risco de Mercado

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

4.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

4.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

5. Plano de Contingência

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

5.1. Exposição a Risco

Entende-se como exposição a risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos	Curto, Médio e Longo Prazo

	envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

5.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

ANEXO
FLUXOGRAMA

Comitê de Investimentos

